



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 008

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 3.371

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de Lorena, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Lorena, à Rua João Carlos Guerra - Vila Brito (parte do lote 5, quadra "L", com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), necessário à proteção e isolamento da Estação Elevatória de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Alcides Inácio da Silva**, com medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP nº 0051/95-DVP e respectivo memorial descritivo, constantes do processo nº 301/100, a saber: "Tem início no vértice 1, ponto comum de divisa entre a Rua Cel. João Carlos Guerra, o lote 4 e a área objeto desta descrição, daí segue 10,20m até o vértice 2, confrontando com a Rua Cel. João Carlos Guerra; daí deflete à direita e segue 16,00m até o vértice 3, confrontando com a Rua Athur de Freitas Castro; daí deflete à direita

Derogado através do Decreto n.º 3.407/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 009

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.371/96)

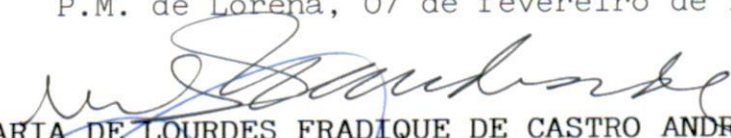
e segue 10,00m até o vértice 4, confrontando com área remanescente do lote 5; daí deflete à direita e segue 10,00m até o vértice 1, onde teve início, confrontando com o lote 4, perfazendo uma área de 150,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

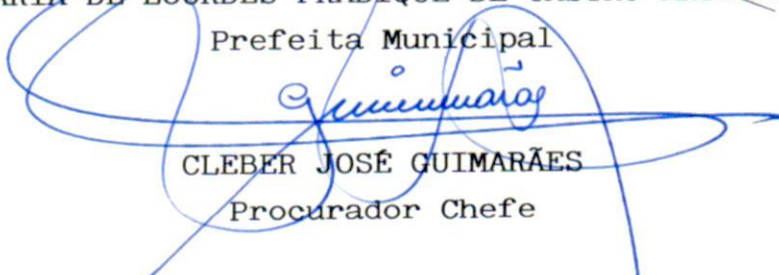
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de fevereiro de 1996.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação